

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: yow2sdxy SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/09/2021 Requerimento nº 482/2021 Protocolo nº 9472/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Gilberto Cattani</p>		

Requeiro ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores da Rondonópolis – MT, esclarecimentos quanto a decisão do Comitê de Gestão de Crise da COVID – 19 do Município de Rondonópolis – MT, que tornou obrigatória a apresentação de Carteira de Vacinação para que o cidadão possa ter acesso à espaços e órgãos públicos.

Com esteio no Art. 177, do Regimento Interno (Res.-ALMT 677, de 20.12.2006, atualizada até a Res.-ALMT 6.812, de 13.08.2020) desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à(s) autoridade(s) supracitada(s), para que o(s) questionamento(s) infra seja(m) respondido(s):

1. A Câmara Municipal de Rondonópolis - MT tem conhecimento da decisão do Comitê de Gestão de Crise da COVID – 19 do Município de Rondonópolis – MT, que tornou obrigatória a apresentação de Carteira de Vacinação para que o cidadão possa ter acesso à espaços e órgãos públicos?

2. Se tem, a Câmara Municipal de Rondonópolis – MT concorda com esta decisão administrativa? Comente.

3. A Câmara Municipal de Rondonópolis - MT tem conhecimento do Decreto Municipal 10.294, de 26 de agosto de 2021, que condiciona a entrada de cidadãos em estabelecimentos públicos e particulares à apresentação da Carteira de Vacinação?

4. Se tem, a Câmara Municipal de Rondonópolis – MT concorda com este Decreto? Comente.

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

5. Se não, a Câmara Municipal de Rondonópolis – MT tomará providências para cancelar os efeitos dessa decisão administrativa e dessa norma jurídica do Executivo, por se tratar de exigência que viola princípios e garantias constitucionais, como por exemplo o direito de ir e vir e o direito ao atendimento em questões de saúde?

6. A Câmara Municipal de Rondonópolis - MT aprova a exigência de Passaporte Sanitário, ou Catão de Vacinação como condição do constitucional exercício de ir e vir, e outros? Explique.

7. O que tem a dizer a Câmara Municipal de Rondonópolis – MT ao cidadão rondonopolitano que decidiu não se vacinar, por suas razões fundada no Estado Democrático de Direito, e precisa ir a Prefeitura para um assunto, ou a um Hospital Público para uma consulta, e teve seu acesso barrado por conta dessa medida?

8. A Câmara Municipal de Rondonópolis – MT poderia diligenciar junto ao Órgão Gestor de Crise Municipal qual a base legal e científica que foi utilizada para embasar essa exigência?

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa buscar esclarecimentos e providências quanto ao novo Decreto Municipal 10.294, de 26 de agosto de 2021, que **condiciona** a entrada de qualquer cidadão aos órgãos públicos e estabelecimentos comerciais à apresentação do **comprovante de Vacinação** contra a COVID-19.

Ou seja, se o cidadão, por suas convicções, não quis tomar, ou, justificadamente, não pode tomar esse tipo de vacina, então, será proibido de adentrar nos órgãos públicos e no comércio em geral, ficando privado de atendimentos básicos em quaisquer espaços públicos ou privados, sujeito a sofrer graves prejuízos, inclusive à integridade física e à saúde do cidadão?

Confira a norma em apreço:

Art. 4º Fica acrescido o Art. 4º-A e 4º-B ao Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4-A. É obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a covid-19 e documento pessoal com foto, para ingressar em qualquer estabelecimento, em todo o território Municipal.

§ 1º Os estabelecimentos autuados por descumprimento as medidas previstas neste artigo serão notificados, e em caso de reincidência, interditados.

Art. 4-B As empresas públicas e privadas deverão exigir de seus funcionários a apresentação do comprovante de vacinação.

§ 1º As empresas públicas e privadas, autuadas por descumprimento as medidas previstas neste artigo, serão notificadas, e em caso de reincidência, interditadas até que se comprove a vacinação de todos funcionários, proprietários e outros que permaneçam ou exerçam atividades no estabelecimento.

Trata-se de uma exigência abstrata que viola diversos princípios e garantias constitucionais, como por

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

exemplo, o princípio da legalidade; o direito de ir e vir e, no caso dos proprietários de estabelecimentos comerciais, o direito ao livre comércio.

Por esta razão, temos que o presente requerimento se mostra prudente e imperioso para fins de que tal medida possa ser esclarecida, e por que não revista e ou suspensa, pelo menos até que possa ser de fato discutida e analisada de forma científica e escorreita, sob pena de ser instalado o caos no Município de Rondonópolis, levando pessoas à insegurança e ao desespero e, em determinadas situações, ao fechamento de estabelecimentos comerciais, demissões injustificadas e prematuras de trabalhadores, inclusive de servidores públicos, o que poderia prejudicar ainda mais a economia do Município.

Estou seguro de que a relevância desta iniciativa haverá de receber o indispensável apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Agosto de 2021

Gilberto Cattani
Deputado Estadual